



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2020

EDITAL N°39, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as condições para cessão de uso de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes

O DIRETOR GERAL do Campus Paranaguá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.669, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 26, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna públicas as condições para cessão, por meio de empréstimo, de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes do Campus Paranaguá do IFPR, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 O presente edital tem por base legal:
- I a suspensão das atividades acadêmicas no âmbito do IFPR, conforme resoluções do CONSUP;
- II a autorização para oferta de atividades pedagógicas não presenciais (APNP), as quais poderão valer-se do uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) ou outras formas de interação, desde que respeitados os princípios estabelecidos na Resolução IFPR nº 10/2020 e na Resolução IFPR nº 11/2020;
- III o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IV a Portaria Normativa PROAD nº 03, de 18 de setembro de 2018, que disciplina procedimentos patrimoniais no âmbito do IFPR ou outra que venha substituí-la;
- V a Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR;
- VI o parecer nº 00177/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU;

2. DO ORIFTIVO E DO ORIFTO

- 2.1 Este Edital tem por finalidade sistematizar o empréstimo de dispositivos de informação e comunicação (doravante referidos como "Dispositivos") aos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFPR Campus Paranaguá, que se encontrem com dificuldades para a realização das APNPs ou atividades acadêmicas similares em razão de limitações de acessibilidade digital.
- 2.2 Por "Dispositivos" compreendem-se quaisquer tipos de recursos tecnológicos de informação e de comunicação que estejam ou venham a estar disponíveis para empréstimo ou cessão pelo IFPR durante a vigência do presente Edital.
- 2.3 Caso o número de estudantes habilitados ao empréstimo exceda o número de Dispositivos disponíveis, será gerada lista de espera, conforme os critérios descritos neste Edital, para aproveitamento no caso de disponibilidade futura de Dispositivos.
- 2.4 A inscrição no processo a que se refere o presente Edital não se configura como garantia de empréstimo imediato ou futuro de Dispositivos.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 São requisitos para a participação neste Edital:
- Ser estudante regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR Campus Paranaguá
- II Atestar limitações de acessibilidade digital cujos requisitos técnicos impeçam a realização das atividades acadêmicas remotas;
- III Firmar compromisso, por parte da/o estudante, de realização das APNPs e demais atividades similares que venham a ser propostas pelo IFPR;
- IV Apresentar documentação solicitada e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital, ou a qualquer tempo, a critério do IFPR.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 22 e 27 de Setembro de 2020, até às 23:59, exclusivamente através de formulário disponível no sítio eletrônico https://forms.gle/SCiGMo5efbnbyqBu5. Findo este prazo, ocorrerá a primeira rodada de análise e empréstimo de Dispositivos, observados os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 4.2 Será possível realizar inscrições após a data limite de que trata o item 4.1. Entretanto, a análise e empréstimo, embora em fluxo contínuo, está condicionada à disponibilidade de Dispositivos, desde que respeitada a data limite de que trata o item 9.8.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 O empréstimo dos dispositivos está condicionado à apresentação dos seguintes documentos
- I RG e CPF ou CNH;
- II RG e CPF ou CNH da/o responsável legal (para estudantes menores de 18 anos);
- III Modelo constante no Anexo I preenchido e assinado pela/o estudante (ou, caso menor de 18 anos, por sua/seu responsável legal).
- 5.2 Com vistas a dinamizar o processo de inscrição, os documentos solicitados deverão ser apresentados apenas no ato de retirada dos Dispositivos.

6. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A qualificação para fins de habilitação da/do estudante ao empréstimo de Dispositivos se dará, cumulativamente:
- I Pelo correto preenchimento do formulário, nos prazos previstos neste Edital;
- II Pela assunção do compromisso de realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;
- III Pela assunção de compromisso de utilização dos Dispositivos exclusivamente para atividades educacionais e afins;
- IV Pela condição declarada pela/o estudante ou sua/seu responsável legal de se encontrar com limitações de Acessibilidade Digital, por meios próprios, para plena adesão às atividades pedagógicas propostas pelo IFPR. A declaração (Anexo I) será acolhida na ocasião do empréstimo, conforme item 5.2 deste Edital.
- 6.2 O IFPR se reserva o direito de solicitar documentação complementar, a qualquer tempo, caso julgue necessário.
- 6.3 Havendo disponibilidade de Dispositivos, todas/os as/os estudantes qualificadas/os a cada rodada de análise serão contempladas/os.
- 6.4 Caso a quantidade de Dispositivos disponibilizados não seja suficiente para atender à totalidade de estudantes qualificadas/os, serão adotados os seguintes critérios de classificação:
- I Estar participando de algum programa de auxílio da PROENS;
- II Menor renda per capita comprovada;
- III Ser formando.
- 6.5 A/O estudante habilitada/o e não contemplada/o em uma rodada de análise, estará automaticamente habilitada/o à análise classificatória seguinte

7. DO RESULTADO

- 7.1 O resultado preliminar da primeira rodada de análises (inscrições realizadas até 27 de Setembro de 2020, conforme item 4.1 deste edital), será divulgado no sítio eletrônico http://paranagua.ifpr.edu.br até o dia 28 de setembro de 2020.
- 7.2 O resultado final da primeira rodada de análises (inscrições realizadas até 27 de Setembro de 2020, conforme item 4.1 deste edital), após período de análise de recursos, será divulgado no sítio eletrônico http://paranagua.ifpr.edu.br até o dia 30 de setembro de 2020

1 of 5

- 7.3 A publicação do resultado de que trata o item anterior será realizada de acordo com a quantidade de dispositivos disponíveis para empréstimo, a partir dos critérios de classificação definidos no item 6 deste Edital.
- 7.4 Os resultados das análises subsequentes serão publicados no sítio eletrônico http://paranagua.ifpr.edu.br quinzenalmente no primeiro dia útil subsequente aos dias 10 e 25 de cada mês a partir de 13 de outubro de 2020, durante a vigência do presente Edital, quando houver estudantes habilitadas/os e disponibilidade de Dispositivos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Dos resultados publicados, caberá recurso em até dois dias úteis após a respectiva data de publicação dos resultados.
- 8.2 O recurso será interposto pela/o candidata/o ou sua/seu responsável legal, através de requerimento devidamente fundamentado e enviado para o endereço eletrônico ensino.paranagua@ifpr.edu.br sob título "Recurso a Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital".
- 8.3 Tratamento ofensivo ou argumentação infundada implicará em indeferimento sumário do recurso.
- 8.4 O resultado dos pedidos de recurso da primeira rodada de análises será publicado no sítio eletrônico http://paranagua.ifpr.edu.br até o dia 30 de setembro de 2020, ou, no caso das rodadas subsequentes em fluxo contínuo em até dois dias úteis após o período de análise dos recursos da respectiva divulgação dos resultados.

9. DA RETIRADA DOS DISPOSITIVOS

- 9.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.
- 9.2 O período para a retirada dos Dispositivos cedidos para empréstimo na primeira rodada de análise será de 01 à 09 de outubro de 2020.
- 9.3 O período de retirada dos Dispositivos relativo às rodadas de análise subsequentes será de até 05 dias úteis a partir da divulgação dos resultados das respectivas rodadas.
- 9.4 O Local para retirada dos Dispositivos será divulgado conjuntamente à divulgação dos resultados.
- 9.5 A retirada dos Dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade contido no Anexo II e apresentação da documentação prevista no item 5 deste Edital.
- 9.6 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.
- 9.7 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no Dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.
- 9.8 O prazo máximo para empréstimo dos Dispositivos é até o dia 31 de dezembro de 2020, período correspondente ao estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020, ocasião onde deverão ser devolvidos ao IFPR ou a qualquer tempo, nos casos previstos no item 14 deste Edital ou à critério do IFPR. O prazo de empréstimo poderá ser prorrogado, à critério do IFPR.

10. DA PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS

- 10.1 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.
- 10.2 A devolução do Dispositivo ocorrerá mediante assinatura do termo de devolução contido no Anexo III deste Edital, devendo ser guardada pela/o estudante para futuras conferências.
- 10.3 A/O estudante que quiser realizar a entrega do Dispositivo antes de findas as atividades remotas deverá agendar a entrega junto à área de Suporte Técnico do IFPR Campus Paranaguá, desde que devidamente motivado e justificado.

11. DAS SITUAÇÕES GERAIS DE DANO OU NÃO DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS (FURTO, ROUBO, EXTRAVIO, ENTRE OUTROS)

- 11.1 Em caso de dano, avaria ou não entrega do Dispositivo disponibilizado para empréstimo será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação e transporte, a/o estudante ou suas/seus responsáveis legais poderão ser responsabilizadas/os, devendo arcar com o ônus do reparo. Na situação de um dano irreparável, a/o estudante ou suas/seus responsáveis legais edeverão repor Dispositivo com características similares (igual ou superior) ao Dispositivo disponibilizado para empréstimo ou caberá ao estudante ou suas/seus responsáveis legais a indenização, via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao Dispositivo conforme normas de controle patrimonial do IFPR e de apuração de responsabilidade.
- 11.2 Em caso de furto, roubo ou extravio do Dispositivo disponibilizado para empréstimo, a/o estudante beneficiada/o ou suas/seus responsáveis legais deverão lavrar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Federal e será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Havendo a constatação de que a- do estudante agui de má-fé, de forma irresponsável, imprudente e/ou negligente, a ela/e ou suas/seus responsáveis legais caberá a responsabilização pela reposição do Dispositivo com características similares (igual ou superior) ao Dispositivo disponibilizado para empréstimo ou caberá ao estudante ou suas/seus responsáveis legais a indenização, via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao Dispositivo conforme normas de controle patrimonial do IFPR e de apuração de responsabilidade.
- 11.3 Caso a/o estudante ou suas/seus responsáveis legais optem pela entrega de um novo Dispositivo, o mesmo deverá ser analisado pela área de Suporte Técnico do IFPR Campus Paranaguá para verificar se as configurações do Dispositivo a ser entregue são, no mínimo, similares às configurações do Dispositivo danificado, furtado, roubado ou extraviado.

12. DA MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS E DO SUPORTE AO USUÁRIO

- 12.1 O IFPR, ao receber o Dispositivo, poderá encaminhar o mesmo à área de Suporte Técnico do Campus Paranaguá, que poderá proceder a qualquer rotina de manutenção que entender pertinente, inclusive a formatação do Dispositivo. Portanto, o usuário deverá providenciar, antes da devolução do Dispositivo, o backup (cópia de segurança) de seus arquivos em mídia de sua propriedade.
- 12.2 O usuário é o único responsável pela manutenção de seus dados e arquivos, bem como pela realização de backup (cópia de segurança). O IFPR não se responsabiliza pela perda de dados e informações dos usuários, bem como não se compromete a fornecer mídias para que o backup do usuário seja realizado.
- 12.3 Caso necessite de suporte em relação ao uso do Dispositivo, o usuário deverá se dirigir à área de Suporte Técnico do IFPR Campus Paranaguá para que possa ter sua necessidade atendida.
- 12.4 O usuário não deve, em qualquer hipótese, levar o Dispositivo para suporte ou manutenção em lojas de informática ou outros profissionais que não os da área de Suporte Técnico do IFPR Campus Paranaguá.
- 12.5 A área de Suporte Técnico do IFPR Campus Paranaguá estará a disposição para orientações e atendimento ao usuário pelo Whatsapp (41) 3721-8322.

13. DA VEDAÇÃO DE USO DO DISPOSITIVO

- 13.1 Não será permitido instalar e desinstalar nos Dispositivos programas, softwares, aplicativos ou similares que não atendam a finalidades pedagógicas. Em caso de dúvidas, deverá ser contatado o Suporte Técnico do IFPR Campus Paranaguá, pelo Whatsapp (41) 3721-8322.
- 13.2 Não será permitido violar os lacres de segurança, remover ou substituir peças ou partes internas ou externas dos Dispositivos, bem como alterar suas configurações originais.
- 13.3 Os Dispositivos emprestados não deverão ser utilizados para acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, materiais ilegais, bem como propagar discursos de ódio, *fakenews*, manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, etnia, orientação sexual, nacionalidade, ou qualquer outra forma de preconceito e discriminação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a legislação, naquilo em que se aplicar.

14. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

- 14.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:
- I A/O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- II Forem constatadas irregularidades, inveracidades ou omissões nas informações fornecidas;
- III A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;
- IV Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;
- V Forem constatados mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

15. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital no portal do IFPR	22/09/2020
Período de Inscrições	22 a 27/09/2020
Divulgação do Resultado Preliminar (1ª Rodada)	28/09/2020
Período de Interposição de Recursos	28/09 a 30/09/2020

Análise de Recursos	28/09 a 30/09/2020
Resultado Final (1ª Rodada)	30/09/2020
Retirada dos Equipamentos (1ª Rodada)	01 a 09/10/2020
Rodadas subsequentes em fluxo contínuo	a partir de 13/10/2020
Permanência e Devolução dos Equipamentos	Até 31/12/2020

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPR, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização de qualquer natureza.
- 16.2 Declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Além de ser eliminado do processo, a/o estudante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração ad un diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular".

 e multa, se o documento é particular".
- 16.3 A apresentação de inscrição pressupõe que a/o candidata/o tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 16.4 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao presente edital deverão ser apresentadas à ensino.paranagua@ifpr.edu.br. Será assegurado o sigilo do denunciante.
- 16.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão objetos de análise e avaliação individual pelo IFPR.
- 16.6 Mais informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico http://paranagua.ifpr.edu.br

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

Assinado



Documento assinado eletronicamente por MATEUS DAS NEVES GOMES, DIRETOR(a), em 21/09/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539. de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sel.ifpr.edu.br/sel/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0897636 e o código CRC 60B79DFF.

ANEXO I TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nome da/o estudante:			
RG:	CPF:	Curso/Turma:	
<u> </u>			1
			1
Nome da/o Responsável:			
RG:	CPF:		
			_
A/O estudante acima qualificado ou s	ua/seu responsável legal solicita inscriçã	o no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de	e Acessibilidade Digital e declara:
I - Que leu e concorda com os termos	estabelecidos no Edital 39;		
II - Que no momento desta inscrição a	presenta limitações de Acessibilidade D	igital, que impedem a plena realização das Atividade	s Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) propostas pelo IFPR;
III - Que a renda per capita da família	é de R\$, (
);		
III - Que as informações inseridas no f	ormulário eletrônico são verdadeiras;		
E compromete-se em:			
I - Empenhar-se na realização das ativ	idades pedagógicas proposta pelo IFPR;		
II - Zelar pelo Dispositivo emprestado/	cedido e o devolver em caso de cessaçã	io das condições que o habilitam ao empréstimo (aqu	uisição de equipamentos próprios, etc.);
III - Informar imediatamente ao IFPR o	qualquer situação que implique em preju	uízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital 39	(tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);
IV - Usar os Dispositivos disponibilizad	los exclusivamente para fins educaciona	is.	
	de de 2020.		
Estudante	Responsável legal		

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO - CAMPUS PARANAGUÁ

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Matrícula:		Telefone:	
E-mail:		1.	
			9
Nome da/o Responsável:			
RG:	CPF:		
Telefone:	E-mail:		
Informações do Dispositivo:			
Item:			
Tipo do Dispositivo:			
Descrição do Dispositivo:			
N° do patrimônio:	Estado de Conservação:		
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou pereci	bilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo	
Data de entrega:	Data de devolução:		
previsto no edital (limitado a 31/de minha parte. - ter verificado, antes da retirada, () em perfeitas condições de us () com os seguintes problemas O presente termo será assinado e	onado no presente termo, no esta 12/2020), e inclusive, a informar : que o Dispositivo se encontrava: o e bom estado de conservação; o e/ou danos (descrevê- los): eletronicamente (não sendo poss spositivo(s), o presente termo ser de	ao Campus/unidade, sobre todas as ocorrências relativas aos E	lidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo ispositivos, e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilida de comprovada a omissão de responsabilidad de comprovada de
		ANEXO III TERMO DE DEVOL EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO - C	JÇÃO AMPUS PARANAGUÁ
Nome da/o estudante:			
RG:	CPF:	Curso/Turma:	
Matrícula:		Telefone:	
E-mail:			
N 17			
Nome da/o Responsável:	T		
RG:	CPF:		
Telefone:	E-mail:		

Tipo do Dispositivo:

Informações do Dispositivo:

4 of 5 3/28/25, 3:08 PM

Referência: Processo nº 23411.009586/2020-	93	SEI n°	0897636
ALUNA/O BENEFICIADA/O OU RE	SPONSÁVEL LEGAL		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENT			
ue			
O presente termo será assinado e PARANAGUÁ, de	eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar - aluno ou seu responsável pelc de 2020.	uso - digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).	
	Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital 39.		
() com os seguintes problemas			
O servidor abaixo assinado, decla () nas mesmas condições em qu	ra que recebeu os Dispositivos em devolução:		
Pelo presente Termo de Devoluçã	io, o ALUNO acima qualificado declara que devolveu o(s) o Dispositivo(s) acima específicado(s).		
Data de entrega:	Data de devolução:		
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo		
N° do patrimônio:	Estado de Conservação:		
Descrição do Dispositivo:			

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAGUÁ/DG/IFPR/PARANAGUÁ-DG/PARANAGUÁ Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil

5 of 5 3/28/25, 3:08 PM